



Assembleia Legislativa

ao Presidente da Comissão de
Ordem Pública
para os devidos fins.

Em 19/08/2025
Eduardo
Conselção de Maria Lages Rodrigues
Membro do Núcleo Comissão Técnicas

ao Deputado D.º Vinícius

para fechar.
Em 19/08/2025

Presidente da Comissão de Administração
Pública

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER TÉCNICO LEGISLATIVO Nº _____/2025

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 198/2025.

“Institui no âmbito do Estado do Piauí, a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, e dá outras providências”

Autoria: Deputado Franzé Silva

Relatoria: Deputado Estadual Dr. Vinícius

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 198/2025, de autoria do Deputado Franzé Silva, dispõe sobre a instituição da Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de maio, com o objetivo de promover visibilidade, valorização e apoio às mães em condição de maternidade atípica, além de fomentar políticas públicas de apoio e sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados.

A proposição prevê diretrizes específicas para a semana comemorativa, incluindo campanhas educativas, realização de seminários, oficinas e palestras, estímulo à participação ativa de mães nessa condição e articulação intersetorial entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Na justificativa, o autor destaca a relevância social do tema, apresentando dados de pesquisas sobre o impacto emocional, psicológico e social vivido por mães de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras e outras condições que demandam cuidados permanentes. Ressalta, ainda, experiências similares em outros Estados, como a Lei nº 13.030/2024, da Paraíba.

A matéria já foi apreciada e obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, encontrando-se, portanto, apta para análise desta Comissão, quanto ao mérito da proposição.

Por se tratar de matéria que versa sobre administração pública e política

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

social o processo foi encaminhado a esta Comissão, para análise e parecer.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Passo a apresentar o Parecer Técnico, conforme o art. 97 do Regimento Interno desta Casa.

A iniciativa contempla relevante dimensão social e de política pública, ao conferir reconhecimento institucional às mães que vivenciam a maternidade em contexto de maiores exigências emocionais, psicológicas e sociais, decorrentes do cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandam atenção contínua.

A instituição da Semana Estadual da Maternidade Atípica permitirá:

- dar visibilidade pública a uma realidade social frequentemente invisibilizada;
- fomentar políticas intersetoriais envolvendo saúde, educação, assistência social e direitos humanos;
- promover redes de apoio e solidariedade entre famílias, sociedade civil e poder público;
- fortalecer a saúde mental e qualidade de vida dessas mães, contribuindo também para o desenvolvimento de seus filhos.

Importante destacar, que o projeto não cria despesas obrigatórias para o Estado, prevendo a execução das ações em articulação com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, o que reforça sua viabilidade prática.

Assim, a iniciativa é legítima e adequada à administração pública e política social.

III – VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, considerando a grande importância da iniciativa, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 198/2025.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e deliberação, resolve pela:

- Aprovação
 Rejeição

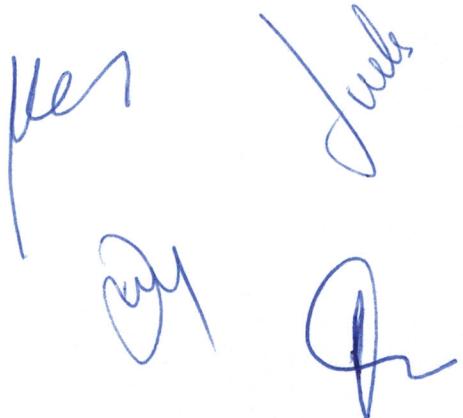
Sala das Comissões, Teresina-PI, 27 de agosto de 2025.


Dr. Vinícius Nascimento
Deputado Estadual
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 16/09/25

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Admin Pública




Her
Juca
Willy
Q